PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA
RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13315-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

"LEI Nº 1.591, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.002"

"DISPÕE SOBRE RESSARCIMENTO À EMPRESA SIGNODE BRASILEIRA S/A., REFERENTE À LEI QUE CONCEDE INCENTIVOS AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao ressarcimento das despesas efetuadas pela **Empresa SIGNODE BRASILEIRA S/A.**, com a implantação de sua unidade industrial neste Município, nos termos da Lei Complementar nº 138, de 10 de novembro de 1.997, já alterada pela Lei Complementar nº 179, de 20 de agosto de 1.999.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ressarcimento a que se refere o "caput" deste Artigo, será realizado até atingir o montante total de R$ 6.999.312,03 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, trezentos e doze reais e três centavos).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0501.3390.00.00-04.121.8090, do Orçamento de 2.003 e subseqüentes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá a eficácia a partir de 1º de janeiro de 2.003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 30 de dezembro de 2.002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-8300 - FAX: (11) 4528-8305
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13315-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

REGISTRADA no livro próprio e publicada. Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 30 de dezembro de 2.002.

MARIA SUELI SOARES DE MACEDO
Assessora Técnico de Gabinete